



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 243/2014

Endereço:



RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – CMDCA.

Dispõe sobre a Convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Aleixo/SE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(CMDCA) do município de São Miguel do Aleixo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Federal nº: 8.069 de 13 de julho de 1990, a Lei Municipal nº: 243/2014, **CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021, que Institui a Comissão Organizadora da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - XII CNDCA, designando seus membros;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 156/2022-CEDCA/SE de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre etapa da conferência municipal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 161 /2022-CEDCA/SE de 12 de julho de 2022, que dispõe sobre a **Prorrogação da Convocação para X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Miguel do Aleixo/SE e dá outras providências;**

CONSIDERANDO às recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e Estaduais;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 243/2014

Endereço:



RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal e discussão e deliberação da Política Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO I TEMA E OBJETIVOS

Art. 2.º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Aleixo/ SE, tem como tema **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**.

Art. 3º - O objetivo geral da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Aleixo/ SE, promover ampla mobilização social na esfera municipal para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia, construindo propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas.

Parágrafo Único: A Conferência Municipal deverá ter ampla participação da sociedade, especialmente garantir a participação e eleição de **crianças e adolescentes** como delegados para a Conferência Estadual.

Art. 4º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de cinco eixos específicos:

I- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 243/2014

Endereço:



IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A X Conferência é a etapa Municipal da XII Conferência Estadual e XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e será realizada no dia 12 de abril de 2023, no auditório do Centro Educacional Miguel das Graças.

Art. 6º - A elaboração das propostas será norteada pelos eixos temáticos baseada no Documento Base, organizado pelo CONANDA, objetivando produzir respostas para as questões centrais apontadas, a Comissão Organizadora Municipal, considerando o documento orientador do CONANDA, definiu o seguinte número de propostas para cada eixo:

EIXOS	NÚMERO DE PROPOSTAS
I- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;	02
II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;	02
III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;	02
IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,	02

V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.	02
--	----

§ 1º - A partir das propostas encaminhadas pelas conferências municipais, poderão ser apresentadas emendas supressivas, aditivas ou substitutivas;

§ 2º - Na conferência estadual não serão apresentadas propostas novas, devendo observar a importância de propostas que devam ser rediscutidas para melhor contemplar a diversidade dos municípios.

§ 3º - Finalizada a conferência municipal, a Comissão Organizadora Municipal deverá encaminhar para a Comissão Organizadora Estadual, em até 15 dias após o término da conferência, cujo relatório deverá conter o registro sobre o processo de realização, a delegação eleita para a etapa seguinte e as propostas elaboradas pela conferência. O Relatório final deverá ser enviado por meio eletrônico: cedcasergipe@gmail.com em formato PDF.

Art. 7º - A escolha de Delegados Municipais para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente obedecerá a Resoluções do CEDCA/SE e o documento orientador do CONANDA.

a - 02 conselheiros de direitos garantindo a paridade;

b - 01 conselheiro tutelar por conselho no Município;

c - 01 Movimentos Sociais;

d - 01 Sistema de Justiça;

e - 03 Adolescentes ou crianças por município



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 243/2014

Endereço:



CAPÍTULO III CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 8º - Estão habilitados a participar da X Conferência Municipal representantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), composto por conselheiros dos direitos da criança e do adolescente, conselheiros tutelares, representantes do sistema de justiça, fóruns e redes de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos dessa população, rede de atendimento e sobretudo crianças e adolescentes.

CAPÍTULO IV CREDENCIAMENTO

Art.9º - Os delegados deverão realizar o credenciamento, no local da Conferência junto à mesa credenciadora.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - As despesas com a realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará sob a responsabilidade Fundo Municipal do Conselho Municipal da Criança e do adolescente.

Art. 11 - A X Conferência Municipal terá como resultado, o Relatório consolidado das ações e propostas aprovadas, em sua plenária final, bem como, a relação de delegados titulares com seus respectivos suplentes, informando às categorias que eles representam (poder público ou sociedade civil) com nome completo, número do documento de identificação (RG/órgão emissor e CPF), telefone e e-mail para contato. Estes documentos serão encaminhados ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 243/2014

Endereço:





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 243/2014

Endereço:



Art. 12 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Miguel do Aleixo, 29 de março de 2023.

Amanda Santos de Jesus

Amanda Santos de Jesus

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
São Miguel do Aleixo/SE.

José Gilton da Costa Meneses

José Gilton da Costa Meneses

Prefeito Municipal de São Miguel do Aleixo/SE.